



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
- CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão, com sede na Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.767.239/0004-98, representada pelo seu Diretor-Geral, Srº. SERGIO PAULO CORREIA D'OLERON BARRETO, brasileiro, casado, portadora da CI/RG nº 1.899.100 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.544.304-53, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão-PE de acordo com a delegação de competência contida na Portaria Ministerial nº 579 de 22/05/2012. doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVAL-SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, CNPJ nº 03.822.268/0001-05, estabelecida à Rua Sargento Waldir Correia, nº 265, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-580 representada pelo Sr. Paulo Pires da Silva, RG nº 4922577 SSP-PE, CPF nº 021.251.504-76, designado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a retirada do Custo de Reposição do Profissional Ausente em comum acordo encontrado no Submódulo 4.5 das planilhas de custos e formação de preço do Contrato nº 25/2013, passando o valor unitário mensal de R\$ 34.128,54 (trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 33.300,90 (trinta e três mil, trezentos reais e noventa centavos); e que passa anualmente de R\$ 409.542,48 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 399.610,80 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos) com efeito aplicável a partir de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único - A alteração formalizada no presente instrumento é justificada considerando o período de sazonalidade do serviço e a sua fiscalização, onde a maior demanda desses serviços é na época de recesso escolar.

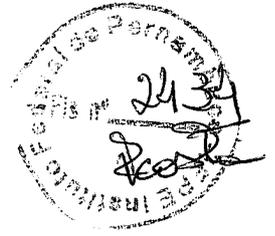
P

mmfuma

✂

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0112000
ND:339039
PTRES: 108833
PI: L20RLP100N



SEGUNDA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 06 de setembro de 2017.

Mauro de Souza Neto Furtado

Diretor Geral

Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

Paulo Pires da Silva

Paulo Pires da Silva

SERVAL – SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Signature]* CPF: 623269024-9 RG: 22644848 SAS/

NOME: *Armanda Quishina A. de Macedo* CPF: 086.216.704-37 RG: